

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024
Ano XV | Edição nº 3206

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação	3
Outros Atos	3
Secretaria de Administração	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Extrato	6
Recurso	7
Aviso de Licitação	8





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.875 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece a suspensão da cobrança da tarifa do transporte coletivo regular de passageiros (ônibus) no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, no dia do pleito eleitoral municipal de 2024, previsto para o dia 06 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.013/DF e a regulamentação pelo Tribunal Superior Eleitoral através da Resolução TSE nº 23.736/2024 de que o poder público deve adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis;

Considerando a competência municipal para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, nos termos do que dispõe o artigo 30, V, da Constituição Federal c/c artigo 243, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.266/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspensa a cobrança da tarifa pública do transporte coletivo regular de passageiros no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, das 08:00h às 17:00h, no dia 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido neste artigo, a empresa concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros deve operar com toda a frota regularmente disponibilizada nos dias úteis, a fim de atender o fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 2º. A suspensão estabelecida neste Decreto fica limitada exclusivamente às linhas de ônibus comuns no âmbito do território de São José do Vale do Rio Preto, não incluindo linhas executivas.

Art. 3º. O custeio do transporte coletivo de que trata este Decreto ficará a cargo do Município.

Parágrafo único. O uso de disponibilidade orçamentária para o custeio do transporte público coletivo no dia das eleições não configura descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas e concessão dos subsídios mencionados nos arts. 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar nº 101/ 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme disposto no §2º do

artigo 24, da Resolução TSE nº 23.736/2024.

Art. 4º. A oferta de transporte deverá ser realizada sem distinção de qualquer natureza entre eleitores, estando vedada a veiculação de propaganda partidária ou eleitoral.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de agosto de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 3.876 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.421 de 12 de julho de 2023 e nos termos do processo eletrônico nº 12.429/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias das despesas, autorizada pela Lei nº 2.421, Art. 10, § 5º de 12/07/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de agosto de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Caio dos Santos Giovanini

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.876 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação			
3010.123610202.017	3.3.90.30-1500		8.200,00
3010.123611562.029	3.3.90.39-1500	2.200,00	
3010.123651762.094	3.3.90.39-1500	6.000,00	
TOTAL		8.200,00	8.200,00

SECRETARIA DE FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Outros Atos

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 01/2024



FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral das entidades que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, do Município de São José do Vale do Rio Preto, para o triênio 2024/2027 (Lei 1.339 de 20 de Julho de 2007).

Considerando o disposto na Lei nº 1.339/2007, que criou no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, o Conselho Municipal do Idoso- CMI.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 10º da Lei Municipal nº 1.339 de 20 de julho de 2007.

Art. 2º. O Conselho Municipal do idoso - CMI será composto por 8 (oito) conselheiros, e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da Grade Governamental, mais 04 (quatro) suplentes, e 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais, mais 04 (quatro) suplentes.

Art. 3º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 167/2024, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;

II - Receber as inscrições das entidades interessadas;

III - Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;

IV - Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal do idoso - CMI.

Art. 6º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto- RJ, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral.

Art. 7º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

29/08/2024 à 06/09/2024 Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada

09/09/2024 à 13/09/2024 Análise da inscrição pela comissão eleitoral

16/09/2024 Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal

17/09/2024 à 20/09/2024 Período para as entidades entrarem com recursos

25/09/2024 Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal

09/10/2024 Fórum de Eleição no Paço Municipal

10/10/2024 Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal

15/10/2024 Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes

23/10/2024 Posse dos novos conselheiros e primeira reunião ordinária com eleição da mesa diretora

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I Das Indicações e Inscrições

Art. 8º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 16/09/2024, às 14:00 horas, no Paço Municipal e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 9º. Para votar e ser votado no CMI as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

Art. 10. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Família, Ação Social Cidadania e Habitação, situada na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº. 612, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto, do dia 29/08/2024 até o dia 06/09/2024, das 09:30 às 16:00, nas seguintes condições:

I - em mãos, em envelope lacrado, contendo a observação "Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", mediante protocolo na Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

II - cópia do estatuto social ou documento que



comprove a existência da entidade, devidamente registrado;

III - ata de eleição do atual presidente ou dirigente legal da entidade, registrado;

IV - Relatório de atividades de 2023;

V - Ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do delegado e assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 11. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 12. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMI, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

Seção II Dos Recursos às Inscrições

Art. 13. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação com direcionamento para a presente Comissão Eleitoral e assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a publicação das candidaturas.

Art. 14. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

Seção III Das Plenárias de Eleição

Art. 15. Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado que representar a entidade devidamente homologada.

Parágrafo único - Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada conforme o Artº 7 deste edital.

Parágrafo Único - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

Art. 17. A Comissão Eleitoral, através de seus membros designados para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes. Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

I - O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;

II - Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;

III - O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;

IV - O resultado geral da apuração.

Art. 18. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2024/2027 do CMI, que tomarão posse em 1º Reunião Ordinária, que será

convocada pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação via Diário Oficial.

Capítulo III Disposições Gerais

Art. 19. A Secretaria Municipal da família, Ação Social, Cidadania e Habitação disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI, serão nomeados por Portaria do Prefeito.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de Agosto de 2024

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social
Cidadania e Habitação

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DEFICIÊNCIA - CMI

Nome da entidade: _____;
Nome do Responsável Legal pela entidade: _____;
Telefone: () _____ E-mail: _____;

Informações do representante no Fórum de Entidades:
Nome do representante: _____;
Telefone: () _____ E-mail: _____;
CPF: _____ RG: _____;
São José do Vale do Rio Preto - RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 290/2024

PROCESSO Nº 8764/2024

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 8764/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de 03 (três) aparelhos de emissões otoacústicas, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para atender a demanda do setor de saúde mental. A referida dispensa será com a empresa **SINTIA KUTZ**, inscrita no CNPJ nº 20.626.756/0001-58, situada à R Aluysio Simões, 486 -



Bento Ferreira, Vitoria, ES.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 12/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 28/08/2024.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **SINTIA KUTZ**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 10.710/2024; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA; OBJETO:** Aquisição de materiais (areia, brita, pó de pedra, cimento, aços e pedra brita), em atendimento à Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, a ser fornecido ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 20 de agosto 2024 e findando-se em 19 de setembro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais). Reserva Orçamentária nº 1236/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011705 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Manutenção Atividades da SOPUT - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de agosto de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 7846/2024; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **FILIBE SOUZA CARVALHO; OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios, para os participantes do Desfile Cívico Municipal, que acontecerá no dia 01 de setembro de 2024, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 03 (três) dias, iniciando-se em 31 de agosto de 2024 e findando-se em 02 de setembro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 35.710,00

(trinta e cinco mil, setecentos e dez reais). Reserva Orçamentária nº 1170/2024 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. E Reserva nº 1256/2024 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de agosto de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 7846/2024; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **MAV FESTAS E EVENTOS LTDA; OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios, para os participantes do Desfile Cívico Municipal, que acontecerá no dia 01 de setembro de 2024, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 03 (três) dias, iniciando-se em 31 de agosto de 2024 e findando-se em 02 de setembro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Reserva Orçamentária nº 1170/2024 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. E Reserva nº 1256/2024 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de agosto de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões



Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃORESPOSTA ao RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO: 012242/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05570/2024EMPRESA RECORRENTE: **MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA**

Tendo em vista o **RECURSO ADMINISTRATIVO** feito na plataforma BLL Compras e protocolado através do processo administrativo nº 012242/2024 (Flowdocs), pela empresa acima informada, referente ao Pregão nº 033/2024, Processo licitatório nº 05570/2024, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E CERTIFICADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**.

COMUNICO que o recurso administrativo interposto pela empresa **MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA**, denominada **RECORRENTE**, foi **INDEFERIDO**, dando prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 033/2024. Informo que a resposta encontra-se na íntegra na plataforma BLL Compras, página da prefeitura no site: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao>, aviso publicado no Diário Oficial do Município e no portal da transparência.

INFORMAÇÕES: O esclarecimento de dúvidas ou quaisquer outras informações, poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9h30min às 16 h, na secretaria de administração, na Rua Maria Emília esteves, 691, Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, ou pelos telefones 24 2224 1552 ou pelo e-mail: admlicitriopreto@gmail.com.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2024.

FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA
RIBEIRO:0060597976
6

Assinado de forma digital
por FLAVIANA MEDEIROS
LAMEIRA
RIBEIRO:00605979766
Dados: 2024.08.28 16:15:55
-03'00'

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira



Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024****OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**Modalidade:** Registro de Preço, menor preço unitário - **Modo de disputa:** Aberto**Recebimento das Propostas:** A partir do dia 30/08/2024 às 15:00 h ao dia 16/09/2024 as 09:30 h**Abertura e Julgamento das Propostas:** As 09:30h do dia 16 de setembro de 2024**Início da Sessão de Disputa de Preços:** As 10:00h do dia 16 de setembro de 2024**Local/Plataforma:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024.****OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) GRANEL COM CESSÃO EM COMODATO DOS RESERVATÓRIOS P500**Modalidade:** Registro de Preço, menor preço unitário - **Modo de disputa:** Aberto**Recebimento das Propostas:** A partir do dia 30/08/2024 às 15:00 h ao dia 16/09/2024 as 13:30 h**Abertura e Julgamento das Propostas:** As 13:30h do dia 16 de setembro de 2024**Início da Sessão de Disputa de Preços:** As 14:00h do dia 16 de setembro de 2024**Local/Plataforma:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024.****OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**Modalidade:** Registro de Preço, menor preço unitário - **Modo de disputa:** Aberto**Recebimento das Propostas:** A partir do dia 30/08/2024 às 15:00 h ao dia 19/09/2024 as 09:30 h**Abertura e Julgamento das Propostas:** As 09:30h do dia 19 de setembro de 2024**Início da Sessão de Disputa de Preços:** As 10:00h do dia 19 de setembro de 2024**Local/Plataforma:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**OBS.:** Edital disponível no site da Prefeitura no endereço: www.sjvriopreto.rj.gov.br, Plataforma BLL Compras no endereço: www.bll.org.br, portal da transparência e PNCP a partir das 15:00 horas do dia 30/08/2024.**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, e-mail: admlicitriopreto@gmail.com ou através do telefone (0xx) 24 2224-1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2024.

REGIS SILVEIRA DA

SILVA:12719653721

Assinado de forma digital por
REGIS SILVEIRA DA
SILVA:12719653721
Dados: 2024.08.28 13:16:33 -03'00'

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA

Chefe da Divisão de Licitação